



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos cinco dias do mês de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Municipal o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Barro Alto – Bahia, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para **Registro de Preço n.º 07/2022-SRP** e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

PAPELARIA CASA DO PAPEL EIRELI - ME, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 231-B, Centro de Barro Alto - Bahia, representada neste ato pelo Srº. **OTONIEL SEIXAS CARDOSO NETO**, portador do RG 09.425.599-75 SSP/BA e CPF nº.002.784.905-81, CNPJ: 32.295.124/0001-38, para os seguintes lotes/itens:

LOTE II

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	APONTADOR – Plástico simples translucido sortido, Caixa c/ 50 unidades	120	CX	leo	68,00	8.160,00
2	ARQUIVO MORTO – Caixa para arquivo morto papelão 2 capas kraft (344x125x237) pct c/ 50 unidades	300	PCT	frama	238,00	71.400,00
3	CADERNO BROCHURA – Caderno ¼ 96fls pct. c/ 5 unidades	200	PCT	spiral	17,64	3.528,00
4	CADERNO BROCHURA – Caderno ¼ 48fls pct c/ 10 unidades	210	PCT	spiral	17,80	3.738,00
5	CADERNO CAPA DURA – Caderno univ. capa dura 10x1 200fls	150	UND	tilibra	23,00	3.450,00
6	CADERNO DE DESENHO – Caderno ¼ desenho espiral 96fls. Pct c 05 unidades	200	PCT	spiral	20,00	4.000,00
7	CADERNO DE DESENHO – Caderno desenho espiral 96fls. Pct c 05 unidades	100	PCT	spiral	40,00	4.000,00
8	CADERNO ESPIRAL – Caderno ¼ 48fls pct c/ 10 unidades	80	PCT	spiral	51,60	4.128,00
9	CADERNO FLEXÍVEL– Caderno univ. capa flexível 12X1 200fls 01 unidade	30	UND	tilibra	29,50	885,00
10	CARTOLINA – Cartolina 150g 50x66 cores sortidas pct c/ 100 unidades	120	PCT	spiral	100,00	12.000,00
11	PAPEL ALMAÇO – papel almaço A4 56g c/ pauta e margem pct c/ 200fls	75	PCT	spiral	71,00	5.325,00
12	PAPEL CAMURÇA – Papel camurça 40x60 cores sortidas pct c/ 25 unidades	220	PCT	art flocc	41,80	9.196,00
13	PAPEL CARBONO – Papel carbono p/ máq. Preto A4 HC-201 caixa c/ 100fls	50	CX	cis	79,30	3.965,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

14	PAPEL CARTAO – Papel cartão fosco 50x70 cores sortidas pct c/ 10 unidades	300	PCT	spiral	25,00	7.500,00
15	PAPEL CELOFANE – Papel cromus celofane 85x100 cores sortidas pct c/ 50 unidades	100	PCT	cromus	100,00	10.000,00
16	PAPEL CREPOM – Papel crepon cores sortidas pct com 20 unidades	250	PCT	moopel	36,00	9.000,00
17	PAPEL DUPLEX – Papel duplicolor 48x66 cores sortidas pct c/ 20 unidades	120	PCT	spiral	44,30	5.316,00
18	PAPEL DUPLEX – Papel duplicolor 48x66 decorado pct c/ 20 unidades	120	PCT	spiral	47,40	5.688,00
19	PAPEL KRAFT – Papel kraft 66x96cm pct c/ 50 unidades	300	PCT	scrity	48,00	14.400,00
20	PAPEL LAMINADO – Papel laminado 45x59 cores sortidas pct c/ 40 unidades	150	PCT	cromus	73,00	10.950,00
21	PAPEL LUSTRE – Papel Lustre 270 g/m ² Fotográfico 17,8x24,0 pct c/ 25 unidades	20	PCT	spiral	25,00	500,00
22	PAPEL MANTEIGA – Papel manteiga unidade 30x7,5	80	PCT	thermopra t	213,30	17.064,00
23	PAPEL METRO – Bobina de papel kraft 75g 1,10x100m	120	UND	scrity	271,00	32.520,00
24	PAPEL METRO – Bobina de papel sulfite 75g 1,10x100m	150	UND	scrity	294,00	44.100,00
25	PAPEL MICROONDULADO – RST micro ondulado 50x80 cores sortidas pct c/ 10fls	100	PCT	vmp	28,22	2.822,00
26	PAPEL MICROONDULADO – RST micro ondulado 50x80 estampado pct c/ 10fls	100	PCT	vmp	28,22	2.822,00
27	PAPEL NACARADO – Papel nacarado 70x90 pct c/ 50fls cromus	50	PCT	cromus	300,70	15.035,00
28	PAPEL OFICIO – 75g 210x297 A4 caixa c/ 10 resmas de 500fls	700	CX	chamex	330,00	231.000,00
29	PAPEL OFICIO – 75g 215x350 A9 caixa c/ 10 resmas de 500fls	100	CX	chamex	324,53	32453,00
30	PAPEL OFÍCIO – Papel ofício 75g 210x297 branco pct c/ 100 fls	500	PCT	chamex	9,50	4.750,00
31	PAPEL OFÍCIO – Papel ofício 75g 210x297 cores sortidas pct c/ 100 fls	500	PCT	chamex	9,50	4.750,00
32	PAPEL SEDA – Papel de seda 48x60mm cores sortidas pct c/ 100 unidades	30	PCT	moopel	38,50	1.155,00
33	PAPEL VERGÊ – Papel vergê 180g/m ² 210x297mm A5 pct c/ 30 unidades	400	CX	filipaper	22,50	9.000,00
34	PASTA PLÁSTICA – Pasta c/ elástico polip. 235x350 transparente 01 unidades	5000	UND	dello	3,70	18.500,00
35	PASTA SANFONADA – Pasta sanfona média 240x330 c/ 12 divisões 01 unidades	200	UND	dello	32,00	6.400,00
36	PASTA SUSPENSA – Pasta suspensa kraft 170g haste plast. c/ grampo	120	CX	dello	230,00	27.600,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

completa caixa c/ 50 unidades

VALOR TOTAL R\$: 647100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: seiscentos e quarenta e sete mil e cem reais

LOTE III

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CALCULADORA – Calculadora de bolso (bat/solar/8dig.) pt 800 01 unidade	100	UND	scrimex	9,90	990,00
2	CALCULADORA – Calculadora de mesa (bat/solar/12dig.) 1200 01 unidade	100	UND	spiral digit	34,00	3.400,00
3	CALCULADORA – Calculadora de mesa (bat/solar/8dig.) pt 800 01 unidade	120	UND	spiral digit	23,40	2.808,00
4	COLA BRANCA – Cola branca 1 KG extra pote 01 unidade	30	UND	cascola	24,80	744,00
5	COLA COLORIDA – Cola colorida 23g C/06 cores cx	150	CX	acrillex	209,00	31.350,00
6	COLA P/ ISOPOR - Cola para isopor transparente unidade c/ 90G	200	UND	compactor	6,30	1.260,00
7	FITA DUPLA FACE – Em polip. 12x30 c/ adesivo acrílico pct c/ 06 unidades	35	PCT	adelbras	53,30	1.865,50
8	FOLHA EM EVA – 600x400x2mm pct c/ 6 unidades cores sortidas	1000	PCT	spiral	19,00	19.000,00
9	ISOPOR – Isopor 10mm	400	UND	styroform	4,00	1.600,00
10	ISOPOR – Isopor 15mm	400	UND	styroform	6,30	2.520,00
11	LIVRO ATA – Livro ata s/margem preto 50fls 01 unidade	470	UND	spiral	15,25	7.167,50
12	LIVRO ATA Livro ata s/margem preto 100fls 01 unidade	100	UND	spiral	28,30	2.830,00
13	LIVRO ATA Livro ata s/margem preto 200fls 01 unidade	100	UND	spiral	40,20	4.020,00
14	LIVRO ATA RESULTADOS FINAIS - Livro ata resultados finais s/margem preto 200fls 01 unidade	30	UND	spiral	41,00	1.230,00
15	LIVRO DE TOMBO (PARA TOMBAMENTO)	20	UND	kfs	434,50	8.690,00
16	LIVRO DE MATRICULA	300	UND	kfs	28,20	8.460,00
17	LIVRO DE PONTO GRANDE – Livro de ponto 160fls 209x297mm, capa em papelão 1,705	30	UND	são domingos	27,20	816,00
18	LIVRO DE PONTO PEQUENO – Livro de ponto ¼ 160fls 160x220mm, capa em papelão 1,705	30	UND	são domingos	22,50	675,00
19	PAPEL FOTO ADESIVO	150	CX	masterprint	36,10	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

						5.415,00
20	PAPEL FOTO A4	150	CX	masterprint	20,56	3.084,00
21	PERFURADOR - 02 furos p/ 12 folhas	20	UND	gatte	37,80	756,00
22	PERFURADOR - 02 furos p/ 30 folhas	30	UND	gatte	116,40	3.492,00
23	QUADRO BRANCO - 100X80 moldura madeira MDF - 01 unidade	35	UND	souza	125,60	4.396,00
24	QUADRO BRANCO - 200X120 moldura madeira MDF - 01 unidade	20	UND	souza	212,00	4.240,00
25	QUADRO BRANCO - 270X120 moldura madeira MDF - 01 unidade	15	UND	souza	550,50	8.257,50
26	QUADRO DE AVISO - Feltro verde ou azul 100X80 moldura madeira - 01 unidade	12	UND	souza	144,15	1.729,80
27	QUADRO DE AVISO - Feltro verde ou azul 120X95 moldura madeira - 01 unidade	12	UND	souza	268,30	3.219,60
28	REGISTRADOR AZ - Frama AZ ofício registradora olhal papel cartão	400	CX	frama	396,00	158.400,00
VALOR TOTAL R\$: 292.415,90						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 07/2022-SRP**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias do Município de Barro Alto/BA, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Barro Alto/BA, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- 2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 939.515,90 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos)**, e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal, que regulamentou a modalidade de Registro de Preços neste Município, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços, materiais ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais e/ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Barro Alto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Fica responsável de proceder ao acompanhamento da execução do contrato, o Sr. Tiago Novaes Santos (Fiscal de Contratos nomeado pelo Decreto nº 175/2021 de 08/10/2021), ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Barro Alto.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Barro Alto/BA, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

PAPELARIA CASA DO PAPEL EIRELI – ME
OTONIEL SEIXAS CARDOSO NETO
RG 09.425.599-75 SSP/BA CPF nº.002.784.905-81

